



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 264/2009

De 03 de Abril de 2009

**Dispõe sobre a alteração do art. 3º e
suas alíneas a, f e g da Lei Municipal
n.º 177/2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARA, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do art. 3º em suas alíneas a, f e g da lei
Municipal n.º 177/2007 da seguinte maneira:

Onde se lê:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Fiscalização do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação – FUNDEB, compõem-se de 09 (nove) membros titulares e igual
número de suplentes, observando a seguinte participação:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão
equivalente;
- b)
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) Um representante dos pais de alunos da educação básica pública;
- g) Um representante dos estudantes da educação básica pública;
- h) ...
- i) ...

Lê-se:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compõem-se de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observando a seguinte participação:

- a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo destes um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b)
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- g) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- h) ...
- i) ...

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito , 03 de Abril de 2009.

Itamar Cardoso
Prefeito